



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 24-17-CD- JOGUINHOS-JUDO-BALCAMBORIIU-ARBITROS

Denunciado: Eduardo Cordeiro - Dirigente Técnico da Modalidade de Judô

Enquadramento: Art. 190 do CJD/SC

Denunciado: Jimmy Ponath Ribeiro – Árbitro de Judô

Enquadramento: Art. 211 do CJD/SC

Denunciado: Brunna Maila dos Santos – Coordenadora da categoria masculino do Judô

Enquadramento: Art. 202 do CJD/SC

Assunto: Disciplinar

Data: 29.07.2017

Horário: 09h

Relator: Lucimar Pereira Dias

DECISÃO:

1. Eduardo Cordeiro - Dirigente Técnico da Modalidade de Judô: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para, por maioria aplicar ao denunciado, fulcro no Art. 190, §1º do CJD/SC, a pena de três partidas, provas ou equivalentes de suspensão.

2. Jimmy Ponath Ribeiro – Árbitro de Judô: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, por maioria julgar procedente para aplicar ao denunciado a pena de 10 dias de suspensão, fulcro no Art. 211 do CJD/SC.

3. Brunna Maila dos Santos – Coordenadora da categoria masculino do Judô: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, por maioria julgar improcedente, para absolver a denunciada.

Encerrada a sessão às 10h05.

P.R.I

Caçador, 29 de julho de 2017.

Renan Moressco Pirath

Vice Presidente da Comissão Disciplinar